

CAPÍTULO 14

DOS CONHECIMENTOS ÀS NECESSIDADES FORMATIVAS: UM DIAGNÓSTICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA ESCOLAR POR MEIO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM UMA PESQUISA COLABORATIVA

Data de submissão: 18/02/2025

Data de aceite: 05/03/2025

Ariane de Nazaré Cunha Amoras de Araújo

Universidade Federal do Pará Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia, no Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica

Genyton Odilon Rêgo da Rocha

Universidade Federal do Pará. Pós-Doutor no Institut National de Recherche Pédagogique da França (INRP). Diretor Geral do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica da UFPA

RESUMO: No Brasil, a violência na escola tem aumentado de forma significativa nas últimas décadas, o que tem gerado desafios aos profissionais da educação e toda a comunidade escolar. Diante desse cenário a Justiça Restaurativa é apontada como uma possibilidade para a construção de um ambiente escolar seguro, baseados no exercício do respeito, dignidade e cuidado mútuo. Nesse sentido, o presente artigo traça como objetivo geral analisar a possibilidade de implantação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar dos participes que aderiram a pesquisa de

doutorado dessa pesquisadora intitulada A possibilidade de implantação da justiça restaurativa em escolas públicas da região metropolitana de Belém, em andamento junto ao Programa de Pós Graduação em Educação na Amazônia (PGEDA), da Universidade Federal do Pará (UFPA). Como objetivos específicos o trabalho estabelece identificar que conhecimentos os participantes da pesquisa colaborativa possuem acerca da Justiça Restaurativa; definir as necessidades formativas que os participantes da pesquisa colaborativa apresentaram acerca da Justiça Restaurativa no enfrentamento à violência escolar e propor um diagnóstico formativo, que atenda às necessidades dos participes, encaminhando a pesquisa para a realização dos ciclos de estudo e de reflexão, no processo de pesquisa formação. A metodologia utilizada possui a abordagem qualitativa, de cunho bibliográfico, com base na pesquisa colaborativa, usando como coleta de dados o grupo focal, consulta de legislações e documentos oficiais que de dados sobre a violência escolar. Os resultados da pesquisa ponderam que a escola já aplica práticas restaurativas de forma empírica, necessitando de aprimoramento do conhecimento, bem

como do desenvolvimento de habilidades e de atitudes para a implantação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Escolar; Justiça Restaurativa; Cultura de Paz; Conhecimentos prévios, Necessidade formativa; Diagnóstico formativo; Pesquisa colaborativa.

ABSTRACT: In Brazil, school violence has significantly increased over the past decades, which has posed challenges to education professionals and the entire school community. In this context, Restorative Justice is seen as a possibility for creating a safe school environment, based on the practice of respect, dignity, and mutual care. In this sense, the main objective of this article is to analyze the possibility of implementing Restorative Justice in the school environment of the participants who joined the doctoral research of this researcher, entitled The Feasibility of Implementing Restorative Justice in Public Schools in the Metropolitan Region of Belém, currently underway with the Graduate Program in Education in the Amazon (PGEDA) at the Federal University of Pará (UFPA). The specific objectives of the study are to identify the knowledge that participants of the collaborative research have about Restorative Justice; define the training needs that participants have expressed regarding Restorative Justice in addressing school violence; and propose a training diagnosis that meets the participants' needs, directing the research towards the implementation of study and reflection cycles in the research training process. The methodology used has a qualitative approach, with a bibliographic nature, based on collaborative research, using focus groups, consultation of legislation, and official documents containing data on school violence for data collection. The research results suggest that schools already apply restorative practices empirically, but there is a need to enhance knowledge, as well as develop skills and attitudes for the implementation of Restorative Justice in the school environment.

KEYWORDS: School Violence; Restorative Justice; Culture of Peace; Prior knowledge, Training needs; Formative diagnosis; Collaborative research.

1 | INTRODUÇÃO

A violência na escola tem se mostrado um fenômeno social crescente, que é influenciada por vários fatores externos ao "muro da escola", que vão desde necessidades econômicas, como o desemprego na família do aluno até fatores internos, sendo um deles o da convivência de culturas diferentes no mesmo ambiente, como a divergência de pensamentos que envolvem raça e religião, o que remete ao compromisso da educação no desenvolvimento de alternativas que possibilitem o fortalecimento da segurança física e socioemocional dos profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.

Nesse cenário, foram registrados no Brasil¹ casos de agressões físicas, psicológicas, *bullying* e situações de depredação nos espaços da escola, que incentivaram o estudo da

¹ Uma reportagem em Jornal de grande circulação no país que catalogou alguns ataques de extrema violência no ambiente escolar, que ocorreram no período de 2022 à 2023, no qual relata violência escolar na cidade de Aracruz/ Espírito Santo no ano de 2022; em São Paulo, no ano de 2023; em Blumenau/ Santa Catarina, no ano de 2023; em Farias Brito/ Ceará, no ano de 2023; em Cambé/Paraná, no ano de 2023; em Poços de Caldas/ Minas Gerais, no ano de 2023; em São Paulo, no ano de 2023, resultando em na maioria dos ataques com vítimas fatais, ((NEXOJORNAL, 2024, não paginado).

Justiça Restaurativa (JR) como um mecanismo de promoção de diálogo e de solução de conflitos, adotando as práticas restaurativas, sendo uma delas os círculos de construção de paz.

Assim, este estudo tem como objetivo geral **analisar a possibilidade de implantação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar dos partícipes da pesquisa colaborativa**, que aderiram a pesquisa de doutorado dessa pesquisadora que tratou do tema **Justiça Restaurativa na escola, construindo a tese intitulada, A possibilidade de implantação da justiça restaurativa em escolas públicas da região metropolitana de Belém, em andamento junto ao Programa de Pós Graduação em Educação na Amazônia (PGEDA), da Universidade Federal do Pará (UFPA)**.

Desse modo, o trabalho aponta os seguintes objetivos específicos, quais sejam: **identificar os conhecimentos prévios dos partícipes de uma pesquisa colaborativa sobre a Justiça Restaurativa; definir as necessidades formativas que os partícipes da pesquisa colaborativa apresentaram sobre a Justiça Restaurativa no enfrentamento à violência escolar e propor um diagnóstico formativo, que atenda às necessidades dos partícipes da pesquisa, direcionando para a realização de ciclos de estudo e de reflexão.**

Nesse sentido, a questão que orienta a investigação assim se apresenta: **quais conhecimentos os partícipes possuem sobre justiça restaurativa, que possam direcionar as necessidades formativas para a construção de uma diagnose sobre o enfrentamento à violência escolar?**

Com o intuito de responder o problema que norteia o trabalho, a pesquisa adota a abordagem qualitativa, com base na pesquisa colaborativa, que é pautada na pesquisa formação, na qual tanto a pesquisadora como os partícipes atuam diretamente na pesquisa de forma ativa, visando a construção de conhecimento e soluções para o fenômeno estudado. A coleta de dados ocorreu por meio do grupo focal, com a realização de ciclos de estudo e de reflexão, tendo como direcionamento a identificação das necessidades formativas e a construção o diagnóstico.

Com base no exposto, o artigo está estruturado em 04 (quatro) momentos: no primeiro momento busca-se tratar dos conhecimentos prévios sobre a Justiça Restaurativa entre s partícipes da pesquisa; no segundo momento pondera-se sobre as necessidades formativas dos partícipes após terem participado de curso teórico sobre Justiça Restaurativa na escola; terceiro momento propõe-se um diagnóstico formativo para atendimento das necessidades identificadas junto aos profissionais da educação que ora aderiram a pesquisa e no quarto e último momento apresenta-se a indicação de construção de conhecimentos pelos partícipes, voltados a implantação da Justiça Restaurativa e à cultura de paz, por meio da continuidade da capacitação dos partícipes, com o propósito de desenvolvimento de habilidades e de atitudes que proporcionem ferramentas adequadas para o incentivo a educação para a paz.

2 | OS CONHECIMENTOS PRÉVIOS DOS PARTÍCIPES DA PESQUISA COLABORATIVA ACERCA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Baseando-se nos estudos de Bandeira (2021), Ibiapina (2016, 2017), Ferreira (2009), Magalhães (2002), utilizou-se a pesquisa colaborativa, em virtude da possibilidade de transformação da realidade dos partícipes, tanto na produção de conhecimento, quanto no desenvolvimento profissional, o que contemplou os objetivos da pesquisa, o problema e o objeto de investigação do presente artigo.

Para Magalhães (2002, p. 28), a pesquisa colaborativa possibilita que os partícipes exponham as vivências, opiniões, práticas adotadas, com o propósito a interação com os demais partícipes, com reflexões, questionamentos e produção de conhecimento.

Por conseguinte, observou-se que a pesquisa colaborativa tem um protocolo para realização da investigação, qual seja: pesquisar-formar, necessidade formativa e reflexão crítica. Assim, as vivências produzidas na pesquisa-formação criam zonas relativamente mais estáveis de compreensões, bem como promovem a expansão de sentidos que são trazidos à tona nessa interação. (Bandeira, 2024, p. 8).

A partir dessa compreensão, o partícipe, como consumidor de conhecimentos produzidos por outros, é substituído pela compreensão do partícipe como coprodutor de conhecimentos, o que requer considerar três condições essenciais: (1) Não significa que cada partícipe tenha a mesma função na tomada de decisões durante todas as etapas ou fases da pesquisa e da formação/estudo; (2) A negociação das funções ocorre dependendo das necessidades da situação; (3) O envolvimento mútuo ocorre mediante a negociação de necessidades formativas (Bandeira et al, 2024, p. 11).

No dia 12 de junho de 2023, a pesquisadora realizou o acolhimento dos inscritos no curso de formação para profissionais da educação e iniciou um breve panorama da evolução da JR no Brasil. Tratou do conceito de Justiça Restaurativa; a origem na justiça criminal do país, caracterizada pela implementação de medidas socioeducativas e que, especificamente, durante esse processo, a Justiça Restaurativa foi indicada para apoiar demandas no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, em conjunto com outras medidas.

No dia 13 de junho de 2023 foi realizada uma prática da Justiça Restaurativa, qual seja, um círculo de diálogo, realizado por 02 (dois) facilitadores de círculos de paz, componentes da equipe da Coordenadoria da Justiça Restaurativa do TJPa, que envolveu a compreensão de Justiça Restaurativa e as expectativas dos inscritos presentes no curso, a respeito da vivência daquele conhecimento, o que desencadeou em falas que identificaram a Justiça Restaurativa como uma conexão, uma corrente de proteção, que permite ao indivíduo o desenvolvimento cognitivo, físico e moral.

No dia 14 de junho de 2023, terceiro dia do curso, a pesquisadora tratou da importância da empatia e da colaboração no enfrentamento à violência nas escolas e

focou na temática Justiça Restaurativa na escola. Nesse momento, expôs a proposta de implementação de projeto pedagógica, com base na formação profissional dos partícipes.

Diante dessa proposta, a pesquisadora dialogou com os partícipes que o movimento em direção à construção de uma cultura de paz requer o esforço coletivo e a atenção de todos os envolvidos, afirmando que os gestores, diretores, coordenadores, professores e equipe de apoio desempenham um papel importante e destacou o papel da comunicação não violenta na formação da percepção de conflitos e valores, bem como o valor da colaboração e do alinhamento para alcançar objetivos comuns.

Os integrantes do grupo se manifestaram e concordaram que, ao utilizar abordagens práticas e organizadas, a escola pode ajudar os alunos a atingirem os seus objetivos. Dando continuidade ao encontro, a pesquisadora tratou sobre a importância da empatia, da comunicação eficaz e da abordagem de conflitos no processo de promoção da compreensão e da paz e destaca os benefícios da comunicação não violenta e a importância de trabalhar coletivamente, para construir uma sociedade solidária.

Além disso, enfatizou a necessidade do desenvolvimento de uma comunicação mais ampla, que não envolva violência e a implementação dessa comunicação em diversas instituições, como tribunais e ambientes educacionais. Para tanto, examinou o contexto histórico que os partícipes e a própria pesquisadora estão inseridos, reforçando o uso da comunicação não violenta e a construção de um sistema brasileiro de justiça que incorpore as abordagens restaurativas à justiça e à educação.

A reflexão levantada aqui perpassou pela análise sobre as definições de justiça, de punição e de restauração, oportunidade que a Pesquisadora expos que a restauração envolve responsabilidade, diálogo e reparação, enfatizando a importância de compartilhar experiências e colaborar com outras pessoas.

Nesse momento, a pesquisadora convidou os partícipes a refletirem sobre a importância de compreender a causa raiz dos problemas enfrentados pelos alunos e profissionais da educação no ambiente escolar e perguntou se conheciam a Justiça Restaurativa, como possibilidade para enfrentar fatores situacionais, questões familiares, frustrações pessoais; como pode ser aplicado para melhoria do comportamento dos alunos.

Essa reflexão gerou falas que trataram de temas como conflitos e violência escolar, relações interpessoais, educação e Justiça Restaurativa, desenvolvimento profissional e projetos pedagógicos, que demonstraram os conhecimentos prévios dos participes sobre a Justiça Restaurativa.

Assim, ao ser refletir sobre **Conflitos e Violência escolar**, os partícipes compartilharam experiências vivenciadas na escola que atuavam, nas quais ou presenciaram ou foram vítimas de desrespeito e de insegurança, no exercício profissional, o que gerou a seguinte fala: “**Ele precisa ser resguardado, ele precisa ser cuidado.**”

Diante dessa fala, o partícipe deixou claro a preocupação e a necessidade de cuidado com o profissional da educação, com o desenvolvimento das ações pedagógicas no

ambiente escolar, sendo importante viabilizar as condições adequadas para o cumprimento do papel do profissional na escola.

Nesse momento, a Pesquisadora trouxe para reflexão **a questão da violência escolar por meio de conhecimentos advindos da Justiça Restaurativa, que pode ser uma ferramenta de enfrentamento**, por ser uma justiça relacional, nesse cenário de crescimento da violência e da insegurança, ocasionados por fatores históricos, sociais, econômicos e culturais, que influenciam na origem e nas formas de violência escolar.

Outro ponto que reforça o objeto de investigação desse trabalho está no relatório final de ataques às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental, formulado pelo Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência nas Escolas, estabelecido pela Portaria 1.089 de 12 de junho de 2023, dados levantados oficialmente, que atestaram a necessidade de estudos a respeito da violência e a escola, bem como propostas que possibilitem a prevenção e o enfrentamento a esse fenômeno social.

Nesse relatório, ao se olhar as movimentações de violência escolar, observa-se que os perfis dos ataques foram causados por ex-alunos e alunos, que aponta a existência de uma relação interpessoal, o que aproxima a Justiça Restaurativa como uma possibilidade que pode funcionar, de forma relacionada, os desafios ligados aos conflitos e violência Escolar foram identificados com uma conexão direta na aplicação de práticas restaurativas, reforçando a ideia de que “trabalhar a questão da violência escolar” pode mitigar esses problemas, sem a pretensão de eliminá-lo.

Com o avanço na leitura do mencionado relatório final de ataques às escolas no Brasil, encontrou-se uma oportunidade para testar a hipótese inicial do presente trabalho, qual seja, a possibilidade de implementação da Justiça Restaurativa nas escolas públicas da região metropolitana de Belém, mediada por ciclos de estudo e de reflexão em uma pesquisa colaborativa, pode promover a construção de conhecimentos e práticas que possibilitem a redução da violência escolar, ao fortalecer a cultura do diálogo para a resolução de conflitos, entre os membros da comunidade escolar, de maneira específica, qual seja:

promover sensibilizações e cursos de formação em Cultura de Paz, como por meio da Justiça Restaurativa, para profissionais da educação, estudantes, bem como para entidades do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e demais representantes da comunidade do entorno escolar, ressignificando e ampliando a convivência escolar (Brasil, 2023, p. 14).

Isso quer dizer que, a pesquisa formação, característica da pesquisa colaborativa, tem um potencial de sensibilizar os profissionais da educação quanto a teoria da Justiça Restaurativa, que visem o exercício de novas práticas no enfrentamento aos conflitos e violências escolar, de forma continuada e sustentável:

[...] apoiar os profissionais da educação na elaboração e implementação de

um plano de ação participativo e interdisciplinar, com atividades de pesquisa e educomunicativas, com vistas ao enfrentamento das violências (Brasil, 13-14).

Vale ressaltar que, o trabalho vem utilizando as expressões “violência no ambiente escolar”, “violência na escola, da escola e contra a escola” e “violência escolar”, (no sentido amplo, que trata de diferentes definições de violência e escola), para tratar do objeto de investigação. E mais uma expressão surgiu, após leitura do Guia sobre prevenção e resposta à violência às escolas proposto pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação no ano de 2023, qual seja, “violência à escola”.

Consciente dessas diferenças conceituais, a preferência pela expressão “violência às escolas” e não “violência escolar”, indica que o agente da violência não é a instituição escolar em si ou práticas promovidas por ela ou dentro dela. Precisamente, o recente fenômeno de agressões tratado neste documento tem como alvo e *locus* a escola, tanto em sua estrutura física, quanto à comunidade escolar que a compõe (São Paulo, 2023, p.12).

Todas essas expressões reconhecem formas específicas de violência e escola. Dessa maneira, a expressão violência escolar, por ser mais ampla, no sentido de abordar todas as formas de violência foi a adotada nesse trabalho, por melhor atender ao objeto de estudo e as questões de investigação. Nesse contexto, o objetivo é ir contra a naturalização à violência escolar, reconhecendo que o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, vem da implementação de estratégias que incentivem a criação de um ambiente seguro, de emancipação, empoderamento e não de,

[...] reprodução da desigualdade social, atribuindo a marginalização a um fracasso social e obstando que se compreenda o aparelhamento diferencial dos indivíduos para a competição social. Nesse cenário de legitimação de privilégios de uns em detrimento de outros, como se acessíveis a todos através do esforço individual, da exclusão de uma classe inteira das oportunidades materiais e imateriais de reconhecimento social e de debates superficiais que invisibilizam essas questões, faz-se necessária a conscientização do desafio para romper com a cultura da naturalização da desigualdade e da exclusão (Bilachi; Borges, 2021, p. 64).

Complementando essa discussão, o papel do profissional da educação em ações pedagógicas de prevenção e de enfrentamento à violência escolar, (que não legitima a naturalização da desigualdade, para a competição social), gerou nos partícipes a utilização da expressão, relações interpessoais abordadas com foco no fortalecimento da empatia entre alunos, professores e comunidade escolar.

Isso é evidenciado na fala de um partícipe, durante o encontro de sensibilização, que enfatiza **“Sempre trabalhando essa perspectiva da empatia”**. Outrossim, nesse processo de interação entre pesquisadora e partícipe teve-se a oportunidade de escutar da maioria dos partícipes que percebem a Justiça Restaurativa como **“uma metodologia que a gente utiliza, mas não sabia que se tratava da Justiça Restaurativa”**, como elemento

central para a construção de um ambiente escolar acolhedor, relacionado a mudanças de comportamento, para tratamento da indisciplina e da violência.

Nesse item, nota-se que os partícipes manifestaram conhecimentos pré-existentes na solução de conflitos, ao afirmarem que exercitavam a empatia, o diálogo, promovendo o respeito ao outro nas ações pedagógicas que já praticavam, mesmo sem a consciência de estarem, empiricamente, aplicando a Justiça Restaurativa. Isso demonstrou afinidades com as práticas restaurativas e evidenciou a potencialidade de confirmação da hipótese inicial do trabalho.

Essa percepção sobre o empirismo da Justiça Restaurativa pelos partícipes dialoga com a importância do desenvolvimento da educação socioemocional no ambiente escolar. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) comprehende que para o desenvolvimento pessoal e social é necessário estratégias de ensino e de aprendizagem que trabalhem competências socioemocionais (Pará, 2024, p. 311) especialmente no que se refere às relações interpessoais.

Esse direcionamento está presente no Projeto de Convivência e no Projeto de Vida, do documento da SEDUC/Pa, intitulado Coerência pedagógica sistemática na implementação do currículo:

1) Projeto de Convivência - Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Para que as crianças estabeleçam relações profundas que fortaleçam seu desenvolvimento e suas capacidades, é de fundamental importância que compreendam as características das relações, saibam se situar nelas e tenham condições de resolver conflitos de forma adequada. Tudo isso irá repercutir no desenvolvimento da sociabilização, que é um fator determinante de comportamentos pró-sociais e de bem-estar psicológico nessa fase e em fases posteriores, como a adolescência e a idade adulta, (Pará, 2024, p. 307)

2) Projeto de Vida – Ensino Fundamental Anos Finais:

As práticas de convivência devem favorecer o desenvolvimento de capacidades relacionais (como a escuta ativa, a ajuda mútua e a responsabilidade afetiva), que permitam aos estudantes criar relações interpessoais saudáveis, e do reconhecimento e criação de redes de apoio pessoais e institucionais, que ajudem os estudantes a conquistar seus objetivos. (Pará, 2024, p. 325)

Diante desse cenário, refletiu-se juntamente com os partícipes que há uma abordagem punitiva para solucionar conflitos, baseados em punições como advertências, suspensão e transferência e uma abordagem restaurativa, que emprega transformações pedagógicas baseadas na disciplina restaurativa, numa perspectiva de conscientização, de responsabilização e de reparação do dano, e não somente de apontar quem está “ou certo ou errado” e puni-lo.

Nesse sentido, deu-se continuidade a análise os conhecimentos preexistentes dos partícipes sobre a Justiça Restaurativa, com destaque para a busca ativa pela implantação desse modelo, como ilustra a fala da Pesquisadora: “**o que estamos buscando é a**

implantação da justiça restaurativa”, gerando reflexões nos partícipes, que apontavam para a fala de “que já realizavam práticas escolares que lidavam com conflitos antes da introdução da Justiça Restaurativa, mas sem um enfoque restaurativo estruturado”.

Ainda, durante o encontro de sensibilização, que tinha como propósito apresentar a pesquisa, verificar quem possuía interesse em aderir a pesquisa formação e identificar os conhecimentos prévios dos partícipes sobre Justiça Restaurativa, obteve-se respostas dos partícipes, como: “a desvalorização da perspectiva do ofensor, reflete um entendimento tradicional, centrado principalmente no atendimento às vítimas, evidenciando lacunas na compreensão do equilíbrio necessário entre os envolvidos em conflitos.”

Nesse contexto, outro partícipe admitiu a ausência de noções claras sobre o tema antes da formação, indicando a necessidade de ampliar a sensibilização e capacitação dos participantes. Além disso, as dificuldades relatadas abrangem tanto o contexto socioeconômico das escolas quanto barreiras interpessoais e institucionais, que dificultam a implantação de práticas restaurativas.

Essa observação é complementada pela observação de partícipe, que destacou:

o impacto da violência nas proximidades da escola, relatando episódios de ameaça que criaram um ambiente de tensão; a resistência por parte dos professores também é mencionada, com percepções de sobrecarga de trabalho e falta de motivação para participar de projetos adicionais.

Essa resistência se alinha ao relato dos demais partícipes, que evidencia a dificuldade de engajar os colegas na troca de aprendizados e no compartilhamento de experiências, sugerindo que a cultura escolar pode ser um obstáculo à colaboração.

Outros desafios emergem das exposições feitas nos encontros de sensibilização, que apontam a diferença de perspectiva entre professores e outras profissões, como advogados, no que diz respeito à aplicação da Justiça Restaurativa, sugerindo possíveis desentendimentos conceituais.

Além disso, mencionam a dificuldade em transmitir aos professores uma visão clara da cultura de paz e não violência, bem como destacam a naturalização da violência como um problema estrutural, dificultando a implementação de práticas restaurativas.

Já no encerramento das atividades traçadas no último dia do curso, a pesquisadora explicou o encaminhamento da presente investigação e como funcionaria a pesquisa colaborativa, bem como o papel que a pesquisadora e os partícipes, desempenhariam. Ademais, mencionou que a pesquisa colaborativa tem o propósito de trabalhar formação profissional, com base em novas teorias e práticas na área da educação.

Diante do exposto, a pesquisadora destacou 03 (três) etapas da pesquisa formação, quais sejam: a primeira etapa da sensibilização, na qual é informado aos partícipes as questões de investigação e os objetivos da pesquisa; a segunda etapa é a identificação das necessidades formativas dos partícipes e a terceira etapa, que indicação de um diagnóstico formativo, tratando das necessidades específicas dos partícipes.

Com essa visão sobre as necessidades e os papéis a serem exercitados na pesquisa colaborativa, a pesquisadora fez o convite aos integrantes do curso a participarem da pesquisa, o que fora aceito pelos partícipes da pesquisa.

A seguir, apresenta-se as necessidades formativas dos partícipes para a possibilidade de implantação da Justiça Restaurativa no enfrentamento à violência escolar.

3 I AS NECESSIDADES FORMATIVAS DOS PARTÍCIPES ACERCA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA ESCOLAR

Tanto as notícias de agressões citadas na seção 01, quanto o relatório citado na seção 02, que retratam casos de violência escolar refletem que as falas dos partícipes não são casos isolados e que merecem atenção e não serem “naturalizadas” na escola, local cujo a expectativa é que seja um ambiente seguro, acolhedor, democrático e inclusivo, em atenção ao exercício do respeito, da dignidade e do diálogo.

Nesse sentido, o relatório final de ataques às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental, formulado pelo Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência nas Escolas, estabelecido pela Portaria 1.089 de 12 de junho de 2023, levantaram dados oficialmente, que atestaram a necessidade de estudos a respeito da violência e a escola, bem como propostas que possibilitem a prevenção e o enfrentamento a esse fenômeno social.

Nesse relatório, ao se olhar as movimentações de violência escolar, observa-se que os perfis dos ataques foram causados por ex-alunos e alunos, que aponta a existência de uma relação interpessoal, o que aproxima a Justiça Restaurativa como uma possibilidade que pode funcionar, de forma relacionada, os desafios ligados aos **conflictos e violência Escolar** foram identificados com uma conexão direta na aplicação de práticas restaurativas, reforçando a ideia de que “**trabalhar a questão da violência escolar**” pode mitigar esses problemas, sem a pretensão de eliminá-lo.

Com o avanço na leitura do mencionado relatório final de ataques às escolas no Brasil, encontrou-se uma oportunidade para testar a hipótese inicial do presente trabalho, qual seja, a possibilidade de implementação da Justiça Restaurativa nas escolas públicas da região metropolitana de Belém, mediada por ciclos de estudo e de reflexão em uma pesquisa colaborativa, pode promover a construção de conhecimentos e práticas que possibilitem a redução da violência escolar, ao fortalecer a cultura do diálogo para a resolução de conflitos, entre os membros da comunidade escolar, de maneira específica, qual seja:

promover sensibilizações e cursos de formação em Cultura de Paz, como por meio da Justiça Restaurativa, para profissionais da educação, estudantes, bem como para entidades do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e demais representantes da comunidade do entorno escolar, ressignificando e ampliando a convivência escolar (Brasil, 2023, p. 14).

Isso quer dizer que, a pesquisa formação, característica da pesquisa colaborativa, tem um potencial de sensibilizar os profissionais da educação quanto a teoria da Justiça Restaurativa, que visem o exercício de novas práticas no enfrentamento aos conflitos e violências escolar, de forma continuada e sustentável:

[...] apoiar os profissionais da educação na elaboração e implementação de um plano de ação participativo e interdisciplinar, com atividades de pesquisa e edocomunicativas, com vistas ao enfrentamento das violências (Brasil, 13-14).

Vale ressaltar que, o trabalho vem utilizando as expressões “violência no ambiente escolar”, “violência na escola, da escola e contra a escola” e “violência escolar”, (no sentido amplo, que trata de diferentes definições de violência e escola), para tratar do objeto de investigação. E mais uma expressão surgiu, após leitura do Guia sobre prevenção e resposta à violência às escolas proposto pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação no ano de 2023, qual seja, “violência à escola”,

Consciente dessas diferenças conceituais, a preferência pela expressão “violência às escolas” e não “violência escolar”, indica que o agente da violência não é a instituição escolar em si ou práticas promovidas por ela ou dentro dela. Precisamente, o recente fenômeno de agressões tratado neste documento tem como alvo e *locus* a escola, tanto em sua estrutura física, quanto à comunidade escolar que a compõe (São Paulo. 2023, p.12).

Todas essas expressões reconhecem formas específicas de violência e escola. Dessa maneira, a expressão violência escolar, por ser mais ampla, no sentido de abordar todas as formas de violência foi a adotada nesse trabalho, por melhor atender ao objeto de estudo e as questões de investigação.

Nesse contexto, o objetivo é ir contra a naturalização à violência escolar, reconhecendo que o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, vem da implementação de estratégias que incentivem a criação de um ambiente seguro, de emancipação, empoderamento e não de,

[...] reprodução da desigualdade social, atribuindo a marginalização a um fracasso social e obstando que se comprehenda o aparelhamento diferencial dos indivíduos para a competição social. Nesse cenário de legitimação de privilégios de uns em detrimento de outros, como se acessíveis a todos através do esforço individual, da exclusão de uma classe inteira das oportunidades materiais e imateriais de reconhecimento social e de debates superficiais que invisibilizam essas questões, faz-se necessária a conscientização do desafio para romper com a cultura da naturalização da desigualdade e da exclusão (Bilachi; Borges, 2021, p. 64).

Complementando essa discussão, o papel do profissional da educação em ações pedagógicas de prevenção e de enfrentamento à violência escolar, (que não legitima a naturalização da desigualdade, para a competição social), gerou nos participes a utilização

da expressão, **relações interpessoais** abordadas com foco no fortalecimento da empatia entre alunos, professores e comunidade escolar.

Isso é evidenciado em falas, tais como “**Sempre trabalhando essa perspectiva da empatia**” e “**é uma metodologia que a gente utiliza, mas não sabia que se tratava da Justiça Restaurativa**”, como elemento central para a construção de um ambiente escolar acolhedor, relacionado a mudanças de comportamento, para tratamento da indisciplina e da violência.

Nesse item, nota-se que os partícipes manifestaram conhecimentos pré-existentes na solução de conflitos, ao afirmarem que exercitavam a empatia, o diálogo, promovendo o respeito ao outro nas ações pedagógicas que já praticavam, mesmo sem a consciência de estarem, empiricamente, aplicando a Justiça Restaurativa. Isso demonstrou afinidades com as práticas restaurativas e evidenciou a potencialidade de confirmação da hipótese inicial do trabalho.

Essa percepção sobre o empirismo da Justiça Restaurativa pelos partícipes dialoga com a importância do desenvolvimento da educação socioemocional no ambiente escolar. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) comprehende que para o desenvolvimento pessoal e social é necessário estratégias de ensino e de aprendizagem que trabalhem competências socioemocionais (Pará, 2024, p. 311) especialmente no que se refere às relações interpessoais. Esse direcionamento está presente no Projeto de Convivência e no Projeto de Vida, do documento da SEDUC/Pa, intitulado *Coerência pedagógica sistemática na implementação do currículo*:

1) Projeto de Convivência - Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Para que as crianças estabeleçam relações profundas que fortaleçam seu desenvolvimento e suas capacidades, é de fundamental importância que compreendam as características das relações, saibam se situar nelas e tenham condições de resolver conflitos de forma adequada. Tudo isso irá repercutir no desenvolvimento da sociabilização, que é um fator determinante de comportamentos pró-sociais e de bem-estar psicológico nessa fase e em fases posteriores, como a adolescência e a idade adulta, (Pará, 2024, p. 307)

2) Projeto de Vida – Ensino Fundamental Anos Finais:

As práticas de convivência devem favorecer o desenvolvimento de capacidades relacionais (como a escuta ativa, a ajuda mútua e a responsabilidade afetiva), que permitam aos estudantes criar relações interpessoais saudáveis, e do reconhecimento e criação de redes de apoio pessoais e institucionais, que ajudem os estudantes a conquistar seus objetivos. (Pará, 2024, p. 325)

Diante desse cenário, refletiu-se juntamente com os partícipes que há uma abordagem punitiva para solucionar conflitos, baseados em punições como advertências, suspensão e transferência e uma abordagem restaurativa, que emprega transformações pedagógicas baseadas na disciplina restaurativa, numa perspectiva de conscientização,

de responsabilização e de reparação do dano, e não somente de apontar quem está “ou certo ou errado” e puni-lo.

Nesse sentido, deu-se continuidade a análise os conhecimentos preexistentes dos partícipes sobre a **Justiça Restaurativa**, com destaque para a indicação das necessidades formativas do grupo, identificando falas como: “**a desvalorização da perspectiva do ofensor, reflete um entendimento tradicional, centrado principalmente no atendimento às vítimas, evidenciando lacunas na compreensão do equilíbrio necessário entre os envolvidos em conflitos**”.

Nesse contexto, um partípice expôs “**a ausência de noções claras sobre o tema antes da formação, indicando a necessidade de ampliar a sensibilização e capacitação dos participantes**”. Além disso, as dificuldades relatadas abrangem tanto o contexto socioeconômico das escolas quanto barreiras interpessoais e institucionais, que dificultam a implantação de práticas restaurativas.

Essas observações são complementadas pela observação de um partípice, que destacou:

o impacto da violência nas proximidades da escola, relatando episódios de ameaça que criaram um ambiente de tensão; a resistência por parte dos professores também é mencionada, com percepções de sobrecarga de trabalho e falta de motivação para participar de projetos adicionais.

Essa resistência se alinha ao relato de outros partícipes, que evidencia a dificuldade de engajar os colegas na troca de aprendizados e no compartilhamento de experiências, sugerindo que a cultura escolar pode ser um obstáculo à colaboração.

Nesse sentido, a aplicação de princípios e valores que promovam a cultura de paz e possibilitem uma alternativa no enfrentamento à violência escolar, o que se coaduna com uma gestão democrática da escola, de acordo com a Constituição Federal de 1988, constante no Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, no Artigo 206:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso

exclusivamente por concurso público de provas e títulos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), (Brasil, 1988) - **Grifo nosso.**

A Constituição Federal de 1988 atribuiu a gestão democrática do ensino público, como possibilidade de prevenção de conflitos, movimento defendido no guia citado. Nesse documento, a defesa da hipótese inicial se fortaleceu mais um pouco, na leitura do item 2.1.2 Educação Integral, do guia acima citado, que propõem: “No sentido de política integrada também tem sido recomendada a integração entre políticas educacionais e de justiça restaurativa” como mecanismo de enfrentamento a violência à escola (São Paulo, 2023, p. 22).

Nesse contexto, a pesquisadora ponderou sobre a necessidade de curso de formação continuada dos profissionais da educação embasadas nas práticas educativas, salientando a importância de capacitar esses profissionais com as ferramentas e recursos necessários para abordar eficazmente essas questões.

Com base no exposto, os participes concordaram com as limitações das abordagens tradicionais para lidar com o comportamento violento na escola e a necessidade de uma abordagem mais holística e cooperativa, o que levou a pesquisadora a refletir que, embora a polícia possa ser eficaz na neutralização de ameaças imediatas, ainda continua a existir uma necessidade significativa de apoio e capacitação para permitir que os profissionais da educação abordem melhor as causas subjacentes do comportamento violento.

A seguir, apresenta-se a proposta de diagnóstico formativo, com base nas necessidades formativas identificadas no processo de sensibilização dos participes, visando o atendimento dos objetivos da pesquisa.

4 I DOS CONHECIMENTOS ÀS NECESSIDADES FORMATIVAS: UM DIAGNÓSTICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA ESCOLAR POR MEIO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Durante o movimento de sensibilização teve-se a oportunidade de vivenciar relatos dos participes sobre as experiências pessoais e profissionais que possuem no

enfrentamento à violência escolar, com base na realidade peculiar de cada ambiente escolar de onde o partícipe atua, bem como a compreensão que possuíam quanto a temática justiça restaurativa na escola, o que levou a identificação das necessidades formativas, que perpassou desde o conceito de Justiça restaurativa, princípios, valores, normas, tipos de violência escolar até práticas educativas, sob o viés restaurativo.

Como próximo passo da pesquisa, a pesquisadora dialogou com os partícipes a respeito da construção de um diagnóstico formativo, apresentando-o da seguinte forma: o primeiro movimento consiste em sensibilizar os participantes para a importância do diálogo, da interação entre pesquisador-partícipe e partícipe-pesquisador; o segundo se centra na identificação das necessidades formativas; o terceiro movimento se centra no fechamento do diagnóstico formativo dos partícipes, na organização dos textos e leituras necessárias para que os participes se desenvolvam profissionalmente; o quarto movimento envolve o ciclo de estudos, no qual o partícipe estudará os materiais indicados pelo pesquisador, de acordo com a necessidade identificado no diagnóstico formativo e o quinto movimento e final é o ciclo de reflexão, que permite aos partícipes verificarem, com base na compreensão teórica, o que conseguiram aplicar na prática, das intervenções programáticas.

Considerando as 03 (três) etapas da pesquisa colaborativa tratadas no presente artigo, no dia 14 de Agosto de 2023 aconteceu um encontro de sensibilização, que possibilitou o tratamento da identificação das necessidades formativas. Nesse momento, a pesquisadora e os partícipes refletiram sobre a importância da colaboração e da capacitação dos profissionais da educação para o enfrentamento e a prevenção de conflitos, promovendo uma cultura de paz nas escolas. A pesquisadora enfatizou a necessidade de resgatar os pontos abordados anteriormente sobre conceito, valores e princípios da Justiça Restaurativa e reforçou a importância da pesquisa para a formação profissional dos partícipes.

As respostas apuradas nos encontros de sensibilização evidenciaram que alguns partícipes possuíam conhecimentos iniciais, mas ainda insuficientes, sobre a Justiça Restaurativa, necessitando de formação continuada para consolidar sua aplicação. As dificuldades relatadas revelam um ambiente escolar desafiador, marcado por violência, resistência e falta de engajamento, que exige estratégias específicas para superar tais barreiras.

Destacou-se a demanda por capacitação, suporte e materiais acessíveis, essenciais para preparar os educadores na implementação eficaz da Justiça Restaurativa. Essa análise ressalta a importância de intervenções estruturadas e contínuas que considerem os contextos socioeconômicos e culturais das escolas.

As respostas apuradas nos encontros de sensibilização oportunizaram observar que, alguns partícipes possuíam conhecimentos iniciais ou empíricos sobre a Justiça Restaurativa e aliado aos desafios que vivenciavam no ambiente escolar, marcados por

violência, ausência de engajamento, tornava-se oportuno conhescimentos sobre formas de superar tais dificuldades.

Com base nas interações e as anotações durante o curso de formação, a pesquisadora expôs aos partícipes as necessidades formativas identificadas e propôs um diagnóstico formativo. Diante do exposto, apresentou 06 (seis) temáticas, sugerindo aos partícipes 06 (seis) sessões de estudo e 03 (três) sessões de análise reflexiva. Assim, as sessões de análise reflexiva seriam para avaliar o impacto da pesquisa na vivência dos partícipes.

Para a realização das sessões, os partícipes e a pesquisadora concordaram em utilizar o método de encontro híbrido, que combina componentes presenciais e formato on line, permitindo flexibilidade de espaço. Ademais, quanto ao horário de realização dos ciclos de estudo e de reflexão (sessões de estudo e de análise reflexiva), após ajustes quanto as possibilidades dos partícipes, o horário para a realização dos encontros ficou das 18h30 às 20h30, nesse momento, mas poderia ser ajustado dependendo de outros horários. Quanto ao local para a realização dos ciclos, uma das partícipes sugeriu a escola Deodoro de Mendonça, localizada na Avenida José Malcher, Bairro Nazaré, no centro da cidade de Belém.

Nesse contexto, a pesquisadora perguntou aos partícipes se já poderiam ser marcados os respectivos ciclos, recebendo resposta positiva e sugerindo a primeira sessão de estudo para o dia 30 de agosto e o segundo para o dia 13 de setembro de 2023, para incentivar a implementação de um projeto de intervenção pedagógica nas escolas dos partícipes.

Com base nessas informações, no dia 21 de Agosto de 2023 foi disponibilizado aos partícipes o diagnóstico formativo, que fora aprovado integralmente, resultando em mais uma etapa cumprida da pesquisa colaborativa:

Temática 01: Disciplina, Punição, Justiça Restaurativa

Temática 02: Punição e Reparação

Temática 03: Conflito, Violência e Justiça Restaurativa

Temática 04: Cultura de paz e solução de conflitos

Temática 05: Justiça Restaurativa na escola

Temática 06: Justiça Restaurativa e cultura de paz.

Assim, indicou-se aos partícipes a leitura da obra “Disciplina Restaurativa para escolas”¹⁰, das autoras Judy H. Mullet e Lorraine Stutzman Amstutz, que aborda as 06 (seis) temáticas identificadas e relata experiências positivas de implementação da Justiça Restaurativa na escola, o que foi aceito por todos.

Ressaltando às necessidades formativas, destacou-se a demanda por capacitação, suporte e materiais acessíveis, essenciais para preparar os educadores na implementação eficaz da Justiça Restaurativa.

Nesse sentido, a próxima seção destaca a importância da formação continuada voltada para o desenvolvimento de habilidades e atitudes com foco no enfrentamento à violência escolar.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo ponderou que a possibilidade de implantação da Justiça Restaurativa no enfrentamento da violência escolar é um mecanismo passível de ser utilizado, com a condição de que o processo de implantação se dê por meio de uma formação que trabalhe conhecimento, habilidades e atitudes dos partícipes.

Desse modo, a identificação das necessidades formativas evidenciou a importância do conhecimento teórico e das práticas restaurativas, por meio de formação contínua, incentivo institucionais e utilização de materiais de apoio, que viabilizem o exercício da Justiça Restaurativa no “chão da escola”, de maneira estruturada.

Por conseguinte, os resultados apurados identificam que o cuidado em escutar os partícipes, quanto aos conhecimentos prévios e as necessidades formativas que possuem, viabiliza a construção de um diagnóstico formativo pautado na realidade do partíciipe, sendo imprescindível para o direcionamento de formação continuada eficazes, posto respeitar as singularidades de cada profissional e escola que atua, criando um elo de conexão entre os partícipes, de pertencimento ao conteúdo ministrado, com o fortalecimento de um ambiente alicerçado na cooperação, respeito e cuidado mútuo.

Desse modo, oportuno salientar que o incentivo a políticas educacionais que tratem de estratégias no sentido de vivenciar a educação para a paz, perpassam pela necessidade de formação dos profissionais da educação, direcionados para o exercício de práticas restaurativas, de mediação de conflitos e de construção da cultura de paz.

Portanto, as expectativas alimentadas nesse estudo são de que possa contribuir para a viabilidade de implantação da Justiça Restaurativa nas escolas, como uma das formas de enfrentamento à violência escolar e que possa fomentar novas pesquisas e curso de formações direcionados ao desenvolvimento cognitivo e pessoal dos profissionais da educação, valorizando-os e aprimorando-os na escola, por meio da disciplina restaurativa, estruturada num ambiente seguro no qual se emprega os círculos de diálogo, a escuta ativa e a comunicação não violenta.

REFERÊNCIAS

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman; MULLET, Judy H. *Disciplina restaurativa para escolas: responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo*. 3. ed. São Paulo: Palas Athena Editora, 2020.

BANDEIRA, L. *Justiça Restaurativa na Educação*. São Paulo: Editora Paz, 2021.

BANDEIRA, Hilda Maria Martins; OLIVEIRA, Wellington de; SOUSA, Ana Teresa Silva. Vivências no Grupo FORMAR - Formação de Professores na Perspectiva Histórico-Cultural: colaboração e reflexão crítica na pesquisa. *Revista de Gestão e Secretariado – GeSec*, v. 15, n. 3, p. 1-15, 2024. São José dos Pinhais, PR, Brasil.

BARONI, Maria Custódio de Souza. *Justiça restaurativa na escola: trabalhando as relações socio morais*. Orientadora: Maria Suzana de Stefano Menin. 2011. 176 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 2011.

BILACHI, Claudia; BORGES, Jaqueline Fátima Urban. Por uma justiça restaurativa da libertação dos reflexos das desigualdades sociais. In: ORTH, Glaucia Mayara Niedermeyer (Org.) et al. *Diálogos sobre justiça restaurativa: reflexões entre GEJUR/UEPG e CJR/OABSP*. Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2021. 238 p.; E-book - PDF Interativo.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. *Investigação Qualitativa em Educação – uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.

BOONEN, Petronella Maria. *A justiça restaurativa, um desafio para a educação*. Orientadora: Flávia Schiling. 2011. 260 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. Resolução nº 458, de 6 de maio de 2022. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1733132022061062a380592b605.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

BORGHI, Adriana Padua. Justiça restaurativa e instituições: (des)caminhos de um grupo de estudos. In: ORTH, Glaucia Mayara Niedermeyer (Org.) et al. *Diálogos sobre justiça restaurativa: reflexões entre GEJUR/UEPG e CJR/OABSP*. Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2021. p. 2011-212. E-book - PDF Interativo.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. Grupo de Trabalho de Especialistas em Violência nas Escolas. *Relatório final de ataques às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/grupos-de-trabalho/prevencao-e-enfrentamento-da-violencia-nas-escolas/resultados/relatorio-ataque-escolas-brasil.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2025.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. *Guia sobre prevenção e resposta à violência às escolas*. São Paulo, 2023. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Guia_sobre_Preven%C3%A7%C3%A3o_e_Resposta_%C3%A0_Viol%C3%Aancia_%C3%A0s_Escolas_UwlnE0m.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025.

EVANS, Katherine; VAANDERING, Dorothy. *Justiça restaurativa na educação: promover responsabilidade, cura e esperança nas escolas*. São Paulo: Palas Athena Editora, 2018.

FERREIRA, A. *Mediação de Conflitos na Escola*. Brasília: MEC, 2009.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. [S.I.]: Editora Paz e Terra, 2013.

IBIAPINA, Ivana Maria Lopes de Melo et al. *Pesquisa colaborativa: multirreferenciais e práticas convergentes*. [S.I.:s. n.], jan. 2016.

IBIAPINA, Ivana Maria Lopes de Melo; BANDEIRA, Hilda Maria Martins. *Formação de professores na perspectiva histórico-cultural: vivências no Formar*. [S.I.:s. n.], 2017.

JARES, Xesús R. *Educar para a paz em tempos difíceis*. São Paulo: Palas Athena Editora, 2007.

LEDERACH, John Paul. *Transformação de conflitos*. 4. ed. São Paulo: Palas Athena Editora, 2022.

LUCATTO, Lara Cucolicchio. *A justiça restaurativa na escola: investigando as relações interpessoais*. Orientadora: Telma Pileggi Vinha. Campinas: UNICAMP, 2012. 233 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

MAGALHÃES, I. *Pesquisa Colaborativa e Formação Docente*. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

MEDEIROS, Josineide Gadelha Pamplona; SILVA NETO, Nirson Medeiros da; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. *Diálogos sobre educação em direitos humanos e a formação de jovens e adultos*. Organizado por Aida Maria Monteiro Silva, Graça Santos Costa, Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima; prefácio de Luís Alcoforado. Salvador: EDUFBA, 2016.

NEXOJORNAL. Brasil: violência nas escolas. *Nexo Jornal*, 01 out. 2024. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2024/10/01/brasil-violencia-nas-escolas>. Acesso em: 03 jan. 2025.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. *Coerência pedagógica sistemática na implementação do currículo: Projeto de Convivência e Projeto de Vida*. Belém, 2024.

SCHILLING, Flávia. *Educação e direitos humanos: percepções sobre a escola justa*. São Paulo: Cortez, 2014.